Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Relatório Circunstanciado sobre a

Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Barão do Triunfo

Exercício Financeiro de 2016.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2016 e instruções contidas no inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.052, de 18 de dezembro de 2016, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. **DIOGO DA ROCHA VAZ,** referente à **Tomada de Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2016**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2016. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 6º da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: **BANRISUL**

Agência: n.º **0764**

Conta: n.º **04.011.0000-1**

MÊS/2016	Valor Recebido R$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	60.000,00	27/01	
Fevereiro	60.000,00	23/02	
Março	57.000,00	21 e 29/03	
Abril	69.000,00	13, 20 e 27/04	
Maio	65.000,00	19 e 27/05	
Junho	65.000,00	16 e 30/06	
Julho	60.000,00	20 e 28/07	
Agosto	65.000,00	23 e 30/08	
Setembro	55.000,00	27 e 30/09	
Outubro	45.000,00	27/10	
Novembro	60.000,00	16 e 29/11	
dezembro	69.500,00	06, 21, 23 e 29/12	
TOTAL:	R$730.500.00		

1.1.1 - Valores em Bancos para o Executivo: **R$3.184,79**

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2016: **R$4.564,79**

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: **R$4.564,79**

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2016, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R$**1.380,00**. Os recuros disponíveis importaram em R$**4.564,79.**

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **5,60 %** de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2015.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2016 era de, aproximadamente 7.360 habitantes (IBGE). Assim o limite da despesa em relação à receita era de **7%**. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14-02-2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de **70%** da receita do Legislativo, fixado pela EC n.º 25/00, no seu artigo 29-A, § 1°, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar **de 66,91%.**

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R$**404.544,15**. Em relação à receita orçamentária do Município de R$ **15.117.745,24** se obtém o índice de **2,68%.**

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de **2016** foi de **R$ 2.936,29** mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu com a representação um total de **R$ 3.963,96** mensais.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador para o município é de **20%** da remuneração do Deputado Estadual, que em 2016 era de R$**25.322,25**. De acordo com a população do Município de aproximadamente 7.360 habitantes**,** o percentual individual atingido é de **11,59 %.**

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2016 no valor de R$**587.834,68**, correspondendo **3,49%** da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2016, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2016 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis e imóveis do Legislativo Municipal, solicitando sua inclusão e retificação na escrituração contábil da Prefeitura, ao qual o Patrimônio está atrelado.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo NÃO houve a investidura decorrentes de nomeação de cargos em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

No exercio findo, não houve a nomeação de concurso Público.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2016.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

REVISÃO:

Ato Legal : Lei Municipal n.º 243/2016, **10,83**% **servidores**. Data: 22/03/2016

Ato Legal : Lei Municipal n.º 244/2016, **10,83%, Vereadores.** Data: 22/03/2016

AUMENTO

Não houve.

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Não houve.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de ***BARÃO DO TRIUNFO*** durante o Exercício Financeiro de 2016, o Vereador ***DIOGO DA ROCHA VAZ.***

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município, Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, Declaração de Conciliação mensal e Ata de patrimônio.

Barão do Triunfo, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DIOGO DA ROCHA VAZ
Presidente